



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1210/2012**

**Dispõe sobre autorização para doação de imóvel e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Rubinéia, **Aparecido Goulart**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo área de terra de propriedade do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, com as medidas, perímetros e finalidade que seguem:

I - Matrícula CRI de Santa Fé do Sul sob n.º 25.368:- Uma área urbana de 58.104,01 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, cento e quatro metros e um centímetros quadrado), desapropriada por força do Decreto Municipal n.º 820, de 01/03/1999, declarada de utilidade pública e necessária para construção do Acesso Rodoviário entre a Ponte Rodoferroviária sobre o Rio Paraná e o Terminal Multimodal de Cargas de Rubineia, compreendida no seguinte roteiro: “O terreno pertencente a faixa de domínio começa no ponto (a.9) de coordenadas N=252.750,6073 e E=151.984,2234, seguem 301,233 m em reta pela cerca de divisa, com rumo de 23º20’29”-SW, até o ponto (b.9), de coordenadas N=252.474,0273 e E=151.864,8722, confrontando com Joaquim Martins; 157,03m sobre a linha de divisa da COTA 330 até o ponto (c.9) de coordenadas N=252.598,7304 e E=151.758,6081, confrontando com a CESP; 215,924 m em reta pela faixa de divisa, com rumo de 23º29’58,16”-NE até o ponto (d.9), confrontando com o expropriado; 35,370m em reta pela faixa de divisa, com rumo 50º30’50,77”-NW até o ponto (e.9), confrontando com o expropriado; 2,994m em reta pela faixa de divisa, com rumo de 27º57’51,55”-NE até o ponto (f.9), confrontando com o expropriado; 127,488m em reta pela faixa de divisa, com rumo de 50º30’50,77”-NW até o ponto (g.9), confrontando com o expropriado; 62,743m em reta pela faixa de divisa, com rumo de 23º22’32,79”-NE até o ponto (h.9), confrontando com Dorothy Lopes Cobert e Outros; 323,470m em reta pela cerca de divisa, com rumo de 58º01’35,50”-SE até o ponto (l.9), confrontando com a faixa de domínio da Ferroban; 47,736 m em reta pela cerca de divisa, com rumo 23º20’29”-SW até o ponto inicial (a.9), confrontando com Joaquim Martins, fechando o roteiro.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubinéia - SP, 10 de agosto de 2012.

  
**Aparecido Goulart**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete